



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.024 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRENOS QUE DESCREVE, DESTINADAS À MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E APROVEITAMENTO PAISAGÍSTICO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terrenos de propriedade dos Srs. ARY GARCIA, GERALDO VITA CASALI e MARIA HELENA MATAVELLI, medindo, respectivamente, 758,50 m² (setecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), 765,00 m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados) e 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), identificadas nas plantas e memoriais em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritas:

"Memorial descritivo de uma área localizada às margens do Ribeirão de Caldas, de propriedade do Sr. Ary Garcia, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Edmundo Cardillo e divisa que este faz com a propriedade da Sra. Glauce Ambrogi; daí, seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 37,00m (trinta e sete metros), vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à direita, numa distância de 19,00m (dezenove metros) confrontando com a propriedade do Sr. José Teixeira Lopes, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à direita numa distância de 37,00m (trinta e se-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.024 - CONTINUAÇÃO /

te metros), margeando o Ribeirão de Caldas, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à direita, numa distância de 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com a propriedade da Sra. Glauce Ambrogi, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo uma área total de 758,50m² (setecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados)."

"Memorial descritivo de uma área localizada às margens do Ribeirão ' de Caldas, de propriedade do Sr. Geraldo Vita Caseli, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa ' que este faz com propriedade da Sra. Glauce Ambrogi; daí, seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 30,00m (trinta metros), vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 26,00m (vinte e seis metros), confrontando com a propriedade do Sr. Osório Antonio Farina, vamos encontrar o ponto ' nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 30,12m (trinta metros e doze centímetros), margeando o Ribeirão de Caldas, vamos ' encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à esquerda, numa distância ' de 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com a propriedade ' da Sr. Glauce Ambrogi, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo uma área total de 765,00 m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados)."

"Memorial descritivo de uma área localizada às margens do Ribeirão ' de Caldas, de propriedade da Sra. Maria Helena Matavelli, dentro das seguintes medidas e confrontações:

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.024 - CONTINUAÇÃO /

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa que este faz com a propriedade do Sr. José Teixeira Lopes. Daí, seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 20,00m (vinte metros), vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à direita, numa distância de 18,00m (dezoito metros), confrontando com a residência do Sr. Moacir Elói, vamos encontrar o ponto nº 3; daí, defletindo à direita, margeando o Ribeirão de Caldas, numa distância de 20,00m (vinte metros), vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à direita, numa distância de 18,00m (dezoito metros), confrontando com a propriedade do Sr. José Teixeira Lopes, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo uma área total de 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o aproveitamento paisagístico e implantação de melhorias no sistema viário principal de acesso à cidade.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 1984.


JOSÉ AURELIO VILELA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área localizada às margens do ribeirão de Caldas, propriedade do Sr. Ary Garcia, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início, o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Edmundo Cardillo e divisa que este faz com a propriedade da Sra. Glauce Ambroji, daí seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 37,00 m (Trinta e sete metros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí defletindo à direita, numa distância de 19,00 m (Dezenove metros) confrontando com a propriedade do Sr. José Teixeira Lopes, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita numa distância de 37,00 m (Trinta e sete metros) margeando o ribeirão de Caldas, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita numa distância de 22,00 m (Vinte e dois metros), confrontando com a propriedade da Sra. Glauce Ambroji, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo uma área total de 758,50 m² (Setecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

MÁRIO A. P. CAMARGO

AGRIMENSOR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área localizada às margens do ribeirão de Caldas, propriedade do Sr. Geraldo Vita Caseli, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início, o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e divisa que este faz com propriedade da Sra. Glauce Ambrogi. Daí seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 30,00 m (Trinta metros), vamos encontrar o ponto nº 2. daí defletindo à esquerda numa distância de 26,00 m (Vinte e seis metros), confrontando com a propriedade do Sr. Osório Antônio Farina, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo à esquerda - numa distância de 30,12 m (Trinta metros e doze centímetros), margeando o ribeirão de Caldas, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo à esquerda, numa distância de 24,00 m (Vinte e quatro metros), confrontando com a propriedade da Sra. Glauce Ambrogi, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo uma área total de 765,00 m² (Setecentos e sessenta e cinco metros quadrados).

MÁRIO A. P. CAMARGO

AGRIMENSOR



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área localizada às margens do ribeirão de Caldas, propriedade da Sra. Maria Helena Matavelli, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial - da Avenida Creador Edmundo Cardillo e divisa que este faz com a propriedade do Sr. José Teixeira Lopes. Daí, seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 20,00 m (Vinte metros), vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo à direita, numa distância de 18,00 m (Dezoito metros), confrontando com a residência do Sr. Moacir Eloi, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo à direita, margeando o ribeirão de Caldas, numa distância de 20,00 m (Vinte metros), vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo a direita, numa distância de 18,00 m (Dezoito metros), confrontando com a propriedade do Sr. José Teixeira Lopes, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo uma área total de 396,00 m² (Trezentos e noventa e seis metros quadrados).

MÁRIO A. P. CAMARGO

AGRIMENSOR